

EDITAL CEE/AL N° 01/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Convite para inscrição de candidatos e de candidatas para a composição do quadro de conselheiros e de conselheiras do Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que estabelece a Constituição do Estado de Alagoas, no seu Art. 203, Lei nº 4.531, de 18 de junho de 1984, Lei nº 5.440, de 14 de janeiro de 1993, o Decreto nº 1.820, de 20 de abril de 2004, Decreto 29.626, de 18 de dezembro de 2013 e a Resolução Nº 64/2019-CEE/AL, torna público o presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital tem o caráter exclusivo de convidar candidatos/as para o preenchimento das vagas dos/as representantes dos Segmentos Educacionais integrantes da composição do Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL, para o quadriênio de 2021-2025, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 4.531, de 18 de junho de 1984, e com o artigo 4º do Decreto nº 1.820, de 20 de abril de 2004, combinado com as disposições da Resolução nº 64/2019-CEE/AL e do seu Regimento Interno.
- 1.2. Cada instituição de ensino e de entidade representativa de professores, de pais e de estudantes que se enquadre nas disposições deste Edital, e que esteja interessada em preencher alguma das vacâncias dos Segmentos Educacionais integrantes da composição do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, deverá eleger seus/suas representantes e inscrevê-los/las em lista tríplice através do e-mail: cee.alagoas@educ.al.gov.br ou no endereço: Rua Pedro Américo, Poço, Maceió AL, 57.025-602.
- 1.3. As indicações para a formação das listas tríplices deverão contemplar cidadãos e cidadãs brasileiros/as que tenham conduta ilibada e estiverem em pleno gozo das obrigações civis, bem como que possuam vínculo delegado pelas instituições de ensino ou entidades do Segmento que representam.

2. DAS VACÂNCIAS

2.1. As vagas de que trata o presente Edital são as seguintes:

VAGAS POR SEGMENTOS	TITULAR	SUPLENTE
Representantes das Instituições da Rede Pública de	02	01
Ensino.		
Representantes das Instituições da Rede Privada de	02	01
Ensino.		
Representantes de Órgão de Representação de	02	01
Professores da Rede Pública de Ensino.		



Representantes de Órgão de Representação de	02	01
Professores da Rede Privada de Ensino.		
Representantes de Pais de Estudantes da Rede Pública de	02	01
Ensino.		
Representantes de Pais de Estudantes da Rede Privada de	01	01
Ensino.		
Representantes de Órgãos de Representação de	04	01
Estudantes da Rede Pública de Ensino.		
Representantes de Órgãos de Representação de	02	01
Estudantes da Rede Privada de Ensino.		
Total	17	08

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para a composição das vacâncias descritas no item anterior serão realizadas no período informado no calendário que consta no item 4 deste Edital.
- 3.2. Para habilitar-se a instituição de ensino e as entidades representativas de professores, de pais e de estudantes deverão preencher Ficha de Cadastro (conforme Anexo I) e apresentá-la juntamente com a documentação requerida no item 5.1 no período estabelecido no cronograma.
- 3.3. Para inscrever os/as seus/suas indicados/as da lista tríplice a instituição de ensino e as entidades representativas deverão apresentar, preenchida, a Ficha de Inscrição dos/as Candidatos/as (conforme Anexo II), no período estabelecido no cronograma, seguida da documentação requerida no item 5.2, em uma das formas:
- a) Virtual no endereço eletrônico citado no item 1.2.
- b) Presencial no endereço citado no item 3.2
- 3.4. As inscrições presenciais ocorrerão de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sede do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, localizada à Rua Pedro Américo, Poço, Maceió AL, 57.025-602.
- 3.5. Este Edital e seus anexos serão publicizados no site: hml.cee.al.gov.br

4. DO CALENDÁRIO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O Processo Público de Convite de candidatas/os para conselheiras/os do Conselho Estadual de Educação de Alagoas obedecerá ao seguinte calendário:



CRONOGRAMA		
Data	Data Atividade	
07 a 12/07/2021	Publicação e Divulgação do Edital	
13 a 27/07/2021	Período de Inscrições	
28/07 a 06/08/2021	Período de Análise das Inscrições	
09 a 11/08/2021	Publicação de Homologação das Inscrições.	
12 e 13/08/2021	Período para Impetração de Recurso.	
16 e 17/08/2021	Período de Análise dos Recursos.	
19/08/2021	Publicação do Resultado dos Recursos.	
26/08/2021	Homologação do Resultado da composição das listas tríplices pelo Colegiado Pleno do CEE/AL.	
31/08/2021	Divulgação do Resultado final das listas tríplices.	
03/09/2021	Encaminhamento das listas tríplices ao Titular da Pasta da SEDUC pela Presidência do CEE/AL.	
30/09/2021	Nomeação das/os candidatas/os.	

5. DA DOCUMENTAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

- 5.1. As instituições de ensino e as entidades representativas de professores, de pais e de estudantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- I. Cópia do CNPJ;
- II. Cópia do Estatuto ou correlato;
- III. Comprovação de pelo menos dois anos de funcionamento e atuação na área da educação;
- IV. Cópia da Ata da assembleia ou da reunião ou correlata que elegeu os representantes; e
- V. Ofício de Indicação de nome de 3 (três) candidatos/as a conselheiros/as titulares e de 1 (um/uma) para a suplência, devidamente assinado pelo representante legítimo da entidade;

Parágrafo único – Não será exigida formação de lista tríplice para a suplência de cada segmento.

- VI. Ficha de Cadastro (Anexo I).
- 5.2. Das/os Representantes Indicadas/os:
- I. Foto 3x4 (uma);
- II. RG, CPF e Título de Eleitor (cópia);



- III. Comprovante de Residência (cópia);
- IV. Certidão de Quitação Eleitoral (cópia);
- V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal;
- VI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- VII. Declaração de vínculo delegado pelas instituições de ensino ou de entidades do segmento que representam;
- VIII. Curriculum Vitae ou Lattes comprovado;
- IX. Ficha de Inscrição (Anexo II).
- 5.3. A documentação deverá ser endereçada em nome da Comissão Organizadora das etapas do presente Edital para a composição do CEE/AL, no endereço: Rua Pedro Américo, Poço, Maceió AL, 57.025-602, ou por correio eletrônico no e-mail institucional do CEE/AL informado neste Edital.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA/O CONSELHEIRA/O/ E DO MANDATO

- 6.1. Os/as Conselheiros/as do Conselho Estadual de Educação de Alagoas exercerão suas atribuições segundo o disposto no artigo 8°, inciso XIII, e no artigo 10 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, a saber:
- 6.2. O mandato dos/as Conselheiros/as do Conselho Estadual de Educação de Alagoas será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.
- 6.3. A função de membro do Conselho Estadual de Educação de Alagoas é considerada de interesse público relevante.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATAS E DOS CANDIDATOS

- 7.1. Os nomes indicados nas listas tríplices enviadas pelas instituições de ensino e pelas entidades representativas de professores, de pais e de estudantes serão analisados, individualmente, garantido ampla concorrência e classificação por vaga no segmento.
- 7.2. Serão considerados como critérios para a eleição da lista tríplice a representatividade do/a candidato/a e a sua experiência pessoal e/ou profissional na área educacional.
- 7.3. Para efeito de pontuação, a lista tríplice deverá ser acompanhada de *Curriculum Vitae* ou *Lattes* de cada indicado/a, no qual constem cópias dos títulos acadêmicos e dos documentos citados exigidos no item 5.
- 7.4. Havendo mais listas tríplices do que a quantidade de vagas, por segmento, será classificado/a aquele/a que tiver maior tempo de atividade na área de educação, maior titulação na área da educação e maior idade.
- 7.5. Em caso de empate, se adotará os seguintes critérios de desempate:
- 7.5.1. Segmento Professores será classificado/a aquele/a que tiver maior tempo de atividade na área de educação, maior titulação na área da educação e maior idade.
- 7.5.2. Segmento Pais/Mães de Estudantes será classificado/a aquele/a que tiver maior idade.



- 7.5.3. Segmento Estudantes será classificado/a aquele/a que tiver maior idade.
- 7.5.4. Segmento Instituição de Ensino será selecionado/a aquele/a que tiver maior tempo de atividade na instituição de ensino; maior titulação na área educacional; e maior idade.
- 7.6. O descumprimento das regras deste Edital, por 1 (um/a) candidato/a da lista tríplice, implica na desclassificação da instituição de ensino ou da entidade representativa do segmento.
- 7.7. Uma vez divulgado o resultado final da lista tríplice, não caberá revisão, exceto no caso de provimento de recurso impetrado nos termos deste Edital.

8. DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

- 8.1 Os resultados serão apresentados após o término da análise das listas tríplices das representações de conselheiras/os indicadas/os e publicizados posteriormente.
- 8.2. Após apurado e divulgado o resultado, será feita a lavratura da ata que será encaminhada à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Alagoas a qual proclamará as entidades eleitas e encaminhará as listas tríplices ao Secretário de Estado da Educação para encaminhamento e nomeação dos/as respectivos/as conselheiros/as eleitos/as pelo Governador do Estado.
- 8.3. As/os conselheiras/os titulares e suplentes do Conselho Estadual de Educação de Alagoas tomarão posse perante o Chefe do Executivo em até 30 dias após a publicação do decreto governamental que os nomear.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO

- 9.1. As ações do presente Edital serão efetivadas pela Comissão Organizadora referenciada na indicação nº 01/2021-CEE/AL.
- 9.2. São Atribuições da Comissão Organizadora:
- I. Divulgar amplamente, nos diversos meios de comunicação, o presente Edital;
- II. Organizar, conduzir e coordenar os trabalhos de seleção dos novos representantes das instituições de ensino e das entidades representativas de professores, de pais e de estudantes de Alagoas a ocuparem os assentos vacantes do Conselho Estadual de Educação;
- III. Receber e analisar os documentos das instituições de ensino e das entidades representativas de professores, de pais e de estudantes de Alagoas;
- IV. Verificar a compatibilidade formal dos documentos comprobatórios e da ficha de inscrição das/os candidatas/os, confirmando ou não a inscrição;
- V. Divulgar os resultados da lista das instituições de ensino e das entidades representativas de professores, de pais e de estudantes habilitados ao processo seletivo;
- VI. Encaminhar a Presidência do Colegiado, após o encerramento das inscrições, a lista final de inscrições formalmente compatível com as exigências previstas neste Edital, seguida da documentação necessária;
- VII. Analisar os recursos interpostos e divulgar os resultados;



VIII. Ao término do processo de análise documental será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos e encaminhada ao Conselho Pleno, para homologação e publicação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I Ficha de Cadastro das Organizações Representativas; Anexo II Ficha de Inscrição dos Representantes das instituições de ensino e das entidades representativas de professores, de pais e de estudantes; e Anexo III Ficha de Indicação da Lista Tríplice dos candidatos e candidatas representantes das Instituições de Ensino e das entidades representativas.
- 10.2. Dúvidas decorrentes do presente Edital serão dirimidas pela Comissão Organizadora de viabilização do Processo Público de Convite de candidatas/os para conselheiras/os do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, constituída para esses fins.
- 10.3. As situações não previstas neste Edital serão dirimidas pelo Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação de Alagoas.
- 10.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 10.5. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 18 de junho de 2021.

Profa. Dra. Marly do Socorro Peixoto Vidinha Presidente do CEE/AL

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE INSTITUÍÇÃO DE ENSINO E DE ENTIDADE REPRESENTATIVA		
Instituíção/Entidade:		
CNPJ:	Situação Cadastral:	
Área de Atuação:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	
CEP:	Telefone:	
E-mail:		



Nome do Dirigente:			
RG:	CPF: Título Eleitoral:		
Escolaridade:			
Profissão:			
Declaro que os dados acima são verdadeiros, firmando a presente nesta data.			
Maceió/AL, em//2021			
(Assinatura do Dirigente da Instituição/Entidade)			

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES DE INSTITUÍÇÃO DE ENSINO E DE ENTIDADE REPRESENTATIVA					
Nome:					
Data de Nascimento:			Sexo:		
RG:	CPF:		Título	ítulo Eleitoral:	
Escolaridade:					
Profissão:					
Endereço:					
Cidade:			UF:		
CEP: Telefone:					
E-mail:		1			
Instituição/Entidade:					
Endereço:					



Segmento Educacional:		
Função:		
Declaro que os dados acima são verd	dadeiros, firmando a presente nesta data.	
Maceió/AL, em//2021		
(Assinatura do Represente da Instituição/Entidade)		
ANE	<u>XO III</u>	
FICHA DE INDICAÇÃO DA LIST	TA TRÍPLICE DE CANDIDATOS/AS	
Instituição/Entidade:		
Segmento Educacional:		
Atestamos que os/as cidadãos/ãs abaixo relacionados/as são membros ativos desta instituição/entidade, que ora os/as indica para concorrerem ao processo de preenchimento de vacância na composição do Conselho Estadual de Educação de Alagoas. Declaramos, ainda, estarmos cientes de que esta lista tríplice concorrerá somente a uma cadeira no Segmento educacional que se representa.		
1º Candidato/a Titular		
Nome:		
RG:	CPF:	
Assinatura:		
2º Candidato/a Titular		
Nome:		
RG:	CPF:	
Assinatura:		
3º Candidato/a Titular		



Nome:		
RG:	CPF:	
Assinatura:		
4º Candida	ato/a Suplente	
Nome:		
RG:	CPF:	
Assinatura:		
Maceió/AL, em/2021		
(Assinatura do Dirigente da Instituição/Entidade)		